

Relatório da Consulta Pública

Ampliação da Pedreira N.º5809 "Casalinho Farto"

MARSEFAL - Mármore Serrados de Fátima Lda.

EIA 1489/2021

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

junho 2022

ÍNDICE

1. Introdução
2. Período de Consulta Pública
3. Publicitação
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas
5. Análise das Exposições Recebidas
6. Conclusões

Anexo I - Exposições recebidas

Relatório de Consulta Pública

Projeto de Ampliação da Pedreira N.º 5809 "Casalinho Farto"

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no ponto 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, o qual alterou e republicou o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) previsto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Ampliação da Pedreira N.º 5809 "Casalinho Farto" da MARSEFAL - Mármore Serrados de Fátima Lda..

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra na alínea a) do ponto 2 do anexo II - Caso Geral - do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 24 de março de 2022 e o seu termo no dia 6 de maio de 2022, tendo sido alargada até ao dia 20 de maio de 2022, uma vez que se verificou que a mesma tinha deixado de estar disponível.

3. Publicitação

Os elementos constantes do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Ourém, Junta de Freguesia de Fátima, na Agência Portuguesa do Ambiente e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram rececionadas seis (6) participações, cinco (5) provenientes de cidadãos, e uma proveniente de uma Organização - Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza.

Das participações rececionadas cinco (5) são discordantes com o projeto e uma foi classificada no Participa como reclamação e incorporada neste Relatório como discordância.

As participações encontram-se em anexo ao presente Relatório, do qual fazem parte integrante.

5. Análise das Exposições Recebidas

- A Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza, considera que os anexos devem fazer parte da área a licenciar, uma vez que são um elemento ativo da pedreira desde à muito tempo;
- Relativamente às “...*instalações sanitárias e o traçado da rede de drenagem das águas residuais domésticas...*”, considera que não se encontra devidamente justificada o encaminhamento das águas residuais domésticas, tendo em consideração que, em resposta à questão efetuada, é feita a apresentação comercial de uma fossa estanque tipo ECODEPUR, não sendo apresentadas evidências da existência da fossa estanque;
- No que respeita ao Plano Ambiental e de Recuperação Paisagista, considera que este é abordado de forma superficial não tendo em consideração o contexto sócio ambiental atual, sendo que, se verifica um alheamento relativo à necessidade de compensação da pegada ecológica da exploração;
- O PARP apresentado, pode ser resumido como um modo simplificado de cumprir a legislação, verificando-se que o valor da caução não é à partida suficiente para cobrir os custos de recuperação estimados em caso de incumprimento total (abandono) por parte da empresa;
- Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN), fica perceptível que a pedreira em causa interfere com a REN, em concreto no que diz respeito às áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos. Não ficou claro nem esclarecido a não existência de infiltrações de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos (tendo em consideração que o combustível é transportado através de viatura e depósito próprio, podendo existir derrames aquando o abastecimento). Não ficou igualmente garantido que o abastecimento não é efetuado na zona de pedreira;
- Relativamente ao Ambiente Sonoro, a Quercus considera que deveriam ter sido efetuadas medições *in situ* num recetor sensível adicional, situados na Rua do Capucho (coordenadas aproximadas: 39°34'28.20"N 8°37'45.96"W). Considera, ainda que as plantas *13A-5809-Planta Implantação Barreira Acústica.pdf*, e *14A-5809-Pormenores Barreira Acústica.pdf*, são elaboradas sem rigor no contexto de engenharia acústica, sem base nem rigor de projeto acústico, não respeitando as dimensões e disposições equacionadas no relatório de Avaliação de Ruído Ambiental e Previsão de Impactes Futuros. Salienta que as plantas em causa não são elaborada pela mesma empresa que efetuou o relatório anteriormente referido, mas sim por uma empresa de topografia. A Quercus - ANCN considera que as plantas em causa não apresentam nem representam as condições apresentadas no relatório de Avaliação de Ruído Ambiental e Previsão de Impactes Futuros;
- Salienta que não foi efetuada avaliação de vibrações, o que tendo em consideração a proximidade de alguns recetores sensíveis, considera imprescindível para uma correta avaliação de impactes;

- Não se verifica igualmente uma quantificação e levantamento das emissões de CO₂ provenientes do exercício de laboração da pedreira, nem uma estimativa de emissões futuras, o que considera ser imprescindível;
- Relativamente ao Plano de Pedreira, considera, que a sua análise demonstra que não existe nenhuma intenção de integração e/ou uso de metodologias, métodos e tecnologias de mais amigas do ambiente, em concreto;
Não existe no Plano de Pedreira nenhum indício ou intenção de promover uma real transição energética no âmbito da exploração, sendo que considera importante e imprescindível a eliminação progressiva e sustentada da energia fóssil na exploração;
- A Quercus entende que este tipo de instalações deverá ser integrado num processo de transição energética deste tipo de indústria, promovendo deste modo a integração de tecnologia com base no consumo de energia elétrica;

Em conclusão entende a Quercus - ANCN que:

- O atual processo de ampliação tem como principal objetivo a regularização do incumprimento da área licenciada atualmente, que se verifica pelo menos desde 2009 (observável através da análise das imagens aéreas de ferramentas online);
- Ao ter ultrapassado as áreas licenciadas, a Quercus considera que promoveu a destruição do coberto vegetal e valores naturais (para além de eventuais danos na qualidade do ar, ambiente sonoro, solos, águas superficiais e/ou subterrâneas, ou outros fatores) sem qualquer regras e/ou controlo preventivo das ações de extração;
- Ao permitir a atual intenção de ampliação da pedreira é premiar o incumprimento reiterado das áreas licenciadas. Acresce que, parte significativa da área atualmente licenciada se encontra não intervencionada, pelo que considera dever ser desanexada. Por último, considera que não faz qualquer sentido a ampliação da área de licenciamento sem ter em consideração a zona de anexo e apoios sociais;
- O atual processo de ampliação não foi efetuado com evocação do enquadramento do RERAE (Decreto-Lei nº 165/2014 de 5 de novembro, alterado pela Lei nº 21/2016 de 19 de julho);
- A Quercus - ANCN considera que deve ser dado a compreender ao proponente que a atividade que exerce, ao ter sido executada em desrespeito da licença que possui atualmente, tem impactes negativos no ambiente, valores naturais locais e eventualmente nas populações locais, e que o modo como desenvolveu a sua atividade até ao presente deverá ser alterado profundamente do ponto de vista de enquadramento ambiental, social, económico e inclusivamente cultural;
- Em sequência do que a Quercus - ANCN considera que o proponente deverá avançar e dar passos concretos no apoio e implementação de medidas de sustentabilidade ambiental compensatórias. A título exemplificativo, julga que o proponente se deve comprometer com a necessidade de:
 - ↳ Desenvolver, constituir e implementar uma comissão regional de acompanhamento de implementação do Plano de Lavra e do PARP, que integrem instituições sociais e

ambientais (locais, regionais ou nacionais), Autarquias, ou outras entidades de interesse;

- ↳ À semelhança do que acontece com as pedreiras no interior da PNSAC (Artigo 32.º, Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, 12 de agosto de 2010), considera-se muito importante e relevante que o PARP se comprometa com a recuperação de uma área igual ao dobro da área total de ampliação, a implementar no concelho em que está instalada ou nos concelhos vizinhos. Esta medida é uma medida de compensação ambiental importante e necessária para a mitigação do passivo ambiental histórico da indústria extrativa na sua generalidade. Considera-se que a recuperação que ora se propõe poderá ser em parceria com outras entidades;
- ↳ Desenvolvimento de ações de sensibilização em Centros Escolares da Região, onde possam ser abordadas as várias temáticas ambientais que possam estar a ser impactadas pela exploração da pedreira;
- ↳ Apoio à implementação de outras atividades de recuperação e /ou sensibilização ambiental local, no sentido de criar métodos e ações de compensação da pegada ecológica;

A Quercus considera que a **Ampliação da Pedreira N.º5809 "Casalinho Farto", não deve merecer parecer favorável, pelo que o atual pedido de ampliação deve ser negado.**

Os restantes participantes alegam o seguinte:

- Não são considerados os impactes cumulativos, tendo em conta que esta pedreira se encontra localizada num núcleo de pedreiras que se encontram a 100 metros da população do Casal Farto, com fortes impactos na localidade de Boleiros e da Maxieira! Constitui no seu todo um núcleo extrativo com perto de 50 ha, sendo que nem toda esta área está licenciada;
- Não se verifica, de forma geral, nesta atividade extrativa a implementação das medidas minimizadoras, de impactes ambientais;
- Não existe uma fiscalização efetiva em nenhum dos descritores, pelo que tudo é desrespeitado;
- Apesar de não ser uma grande ampliação, considera não ser possível licenciar esta atividade sem garantir uma fiscalização efetiva desta atividade;
- A área a ampliar, já é intervencionada pelo promotor, tendo já havido, de forma ilegal corte de mais de um ha de espécies autóctones protegidas;
- Continua-se, sistematicamente a licenciar através deste procedimento ilegalidades, certamente o promotor vai explorar a área onde faz depósito de pedra e continuar a cortar árvores de fazer decapagem, para posteriormente pedir ampliação;
- Esta é uma temática que importa olhar com seriedade se queremos realmente a sustentabilidade dos recursos;

- A proliferação de pedreiras de exploração de calcário ornamental, é de todos conhecida, bem como a exploração de sub-produtos industriais, nomeadamente britas, sendo que estas atividades têm acontecido sem a devida salvaguarda das populações residentes nas suas imediações, não sendo acautelados os seus direitos e necessidades;
- Estão a ser lesados, a identidade enquanto comunidade o seu património privado e público, a sua qualidade de vida, segurança e economia;
- Em termos ambientais é uma atividade extremamente poluente que tem vindo a degradar e a empobrecer os ecossistemas, a biodiversidade, os recursos como a água, o solo a fauna e a flora, de salientar a proximidade ao Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros, onde existem espécies com estatuto de proteção, nomeadamente comunidades de morcegos extremamente afetados por esta atividade;
- Existem indicadores que indiciam que a profundidade das explorações podem estar a interferir com o nível dos lençóis freáticos;
- Intenso ruído noturno e diurno, sistematicamente desrespeitada a lei do ruído;
- Muitas poeiras emitidas pelas britadeiras e pela circulação intensa de camiões, pondo em risco a saúde pública, degradando a qualidade do ar, do solo e da água. A flora está coberta ao longo de quilómetros por pó branco;
- Existência de moradias, cisternas e outros edifícios, com danificações estruturais devido às frequentes explosões;
- Circulação intensa de tráfego pesado dentro das povoações, danificando as estradas e pondo em risco a circulação rodoviária e pedonal. Verifica-se que é muito frequente o transporte não ser feito com condicionamento correto da carga, o que acresce o perigo e o importuno;
- A perda de habitats importantes, a perda da biodiversidade, a alteração da composição do solo felgar, específica desta região, a destruição de formações geomorfológicas importantes, nomeadamente no funcionamento do aquíferos, e na disponibilidade hídrica subterrânea, fundamental para esta população;
- Destruição e desvalorização do património público e privado;
- Inibição de qualquer outro tipo de desenvolvimento económico. Atentado à saúde e bem estar da população;
- Aparecimento de várias doenças respiratórias devido à elevada emissão de poeiras, quer aos profissionais, mas principalmente às populações, nomeadamente em crianças e idosos.
- Excesso de indústria extrativa no Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros, com todos os inconvenientes paisagísticos e sanitários que lhe estão associados.

6. Conclusões

Foram rececionadas seis participações discordantes com o projeto. Os principais fundamentos apresentados foram:

- O processo de ampliação tem como principal objetivo a regularização do incumprimento da área licenciada atualmente, que se verifica pelo menos desde 2009 (observável através da análise das imagens aéreas de ferramentas online);
- Ao ter ultrapassado as áreas licenciadas, promoveu-se a destruição do coberto vegetal e valores naturais (para além de eventuais danos na qualidade do ar, ambiente sonoro, solos, águas superficiais e/ou subterrâneas, ou outros fatores) sem qualquer regras e/ou controlo preventivo das ações de extração;
- Ao permitir a atual intenção de ampliação da pedreira é premiar o incumprimento reiterado das áreas licenciadas;
- A ampliação da área de licenciamento deveria ter em consideração a zona de anexo e apoios sociais;
- Não são considerados os impactes cumulativos, tendo em conta que esta pedreira se encontra localizada num núcleo de pedreiras que se encontram a 100 metros da população do Casal Farto, com fortes impactos na localidade de Boleiros e da Maxieira. Constitui no seu todo um núcleo extrativo com perto de 50 ha, sendo que nem toda esta área está licenciada;
- Não se verifica, de forma geral, a implementação das medidas minimizadoras, de impactes ambientais;
- Não existe uma fiscalização efetiva em nenhum dos descritores, pelo que tudo é desrespeitado;
- A área a ampliar, já está intervencionada pelo promotor, tendo já havido, de forma ilegal corte de mais de um ha de espécies autóctones protegidas;
- A proliferação de pedreiras de exploração de calcário ornamental, têm acontecido sem a devida salvaguarda das populações residentes nas suas imediações, não sendo acautelados os seus direitos e necessidades;
- Estão a ser lesados, a identidade enquanto comunidade o seu património privado e público, a sua qualidade de vida, segurança e economia;
- Em termos ambientais é uma atividade extremamente poluente que tem vindo a degradar e a empobrecer os ecossistemas, a biodiversidade, os recursos como a água, o solo a fauna e a flora, de salientar a proximidade ao Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros, onde existem espécies com estatuto de proteção, nomeadamente comunidades de morcegos extremamente afetados por esta atividade;
- Intenso ruído noturno e diurno, sistematicamente desrespeitada a lei do ruído;

- Muitas poeiras emitidas pelas britadeiras e pela circulação intensa de camiões, pondo em risco a saúde pública, degradando a qualidade do ar, do solo e da água;
- Existência de moradias, cisternas e outros edifícios, com danificações estruturais devido às frequentes explosões;
- Circulação intensa de tráfego pesado dentro das povoações, danificando as estradas e pondo em risco a circulação rodoviária e pedonal. Verifica-se que é muito frequente o transporte não ser feito com condicionamento correto da carga, o que acresce o perigo e o importuno;
- A perda de habitats importantes, a perda da biodiversidade, a alteração da composição do solo felgar, específica desta região, a destruição de formações geomorfológicas importantes, nomeadamente no funcionamento dos aquíferos, e na disponibilidade hídrica subterrânea, fundamental para esta população;
- Destruição e desvalorização do património público e privado;
- Inibição de qualquer outro tipo de desenvolvimento económico. Atentado à saúde e bem estar da população.

Responsável pela Consulta Pública

Helena Silva

Helena Silva

Anexo I
Exposições Recebidas

PARTICIPA

Dados da consulta

Nome resumido	Ampliação da Pedreira N.º 5809 "Casalinho Farto"
Nome completo	Ampliação da Pedreira N.º 5809 "Casalinho Farto"
Descrição	A pedreira está licenciada desde 04 de janeiro de 1996. A licença atualmente em vigor, emitida pela Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, data de 05/01/2013, para uma área de 37800 m2. O plano de pedreira em vigor foi aprovado em 27/07/2011. Com o projeto de ampliação da pedreira N.º 5809 "Casalinho Farto", pretende-se dar continuidade à exploração das reservas de rocha ornamental do calcário "Creme de Fátima". A ampliação assenta na inclusão de um terreno a NNW da pedreira com 11277 m2 (1,1 ha) parcialmente ocupado com materiais desaproveitados na produção de blocos ornamentais (escombros). A área da pedreira passará dos atuais 37800 m2 licenciados para os 49077 m2 (+ 11277 m2), definindo-se no seu interior uma área de lavra com 35474 m2, perspetivando-se um horizonte de vida útil da exploração/reservas exploráveis do recurso mineral a rondar os 34 anos.
Período de consulta	2022-03-24 - 2022-05-20
Data de início da avaliação	2022-05-21
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Recursos Geológicos
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	MARSEFAL - Mármore Serrados de Fátima Lda.
Entidade promotora da CP	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Entidade coordenadora	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Técnico	Helena Silva

Eventos

Documentos da consulta

Anúncio da Consulta Pública	Edital / Aviso	anuncio_casalinho_farto.pdf
-----------------------------	----------------	-----------------------------

Relatório Síntese	Documento	RELATÓRIO SÍNTESE EIA.pdf
Resumo Não Técnico	Documento	RNT 24NOV2021.pdf
Aditamento	Documento	ADITAMENTO 24NOV2021.pdf
Elementos do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)	Documento	https://drive.google.com/drive/folders/16_s1cJBcgZsyeGKpVHjqH_sKB4KSJNDL?usp=sharing

Participações

ID 46406 Carlos Helder Reis Carvalho em 2022-04-06

Comentário:

Todos essa poeira cria várias doenças respiratórias aos profissionais e principalmente as populações (crianças e idosos em especial) Como por exemplo cancro dos pulmões,

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 46397 Horácio Lopes em 2022-04-06

Comentário:

Ao que venho? Venho exercer o direito de cidadania:

Anexos: 46397_Reclamação_pedreiras.docx

Estado: Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

Procuro argumentação para a legítima defesa dos mais elementares direitos que subjazem a minha cidadania indissociável dos imperativos ambientais, sociais, naturais, económicos, e vejo-me cerceado por um *status quo* que esvazia, lamentavelmente, a minha intenção. Ou não terei eu direito à indignação por constatar, que o pó de pedra alimenta os pulmões das nossas aldeias, que a nossa fauna não tem direito à existência, que o som da indústria extractiva se propaga quase ininterruptamente, que os veículos pesados invadem selvaticamente a nossa urbe, que a nossa paisagem mais parece uma ferida sem cura, que a nossa história é parcialmente apagada, que nós cidadãos de pleno direito somos despojados por plenos poderes? Não terei eu esse direito? Diga-me alguém, sem os subterfúgios de uma suposta legalidade indiferente ao divórcio entre a vida e os seus direitos. Mais um pedido de licenciamento para acrescento de um mar de acometimentos contra um povo cansado de pó, de prepotência, de ignorância, de insensatos fazedores que desfazem a Nossa Terra, a Nossa Serra. Terá a nossa contemporaneidade a maleita dos poderes erróneos? Será sina dos nossos dias assistirmos à *putinização* das nossas vidas. Alguém me diga que foi revogada a Declaração Universal dos Direitos Humanos e eu direi que o ser a que pertenço já não tem vida. Enquanto isso não acontecer continuarei a dizer aquilo que me dita a verticalidade deontológica do pensamento, sem os desvios das colunas vertebrais mais fragilizadas pela gordura que se acumula em torno do ser. Oponho-me, de viva voz mas também com o silêncio do meu pesar, a quaisquer deferimentos de pedidos de licenciamento da indústria extractiva que não respeitem os mais elementares princípios e direitos civilizacionais (como é o caso). Assumo que esta reclamação não é substantivamente fundamentada pelo rol legislativo que poderia caber na minha argumentação, mas é inquestionavelmente fiel à justeza de uma honestidade intelectual defensora de um bem comum que se chama Casal Farto, Maxieira, Boleiros e, por inerência, toda a freguesia de Fátima.

Horácio Castanheira

Comentário:

A ampliação desta pedreira, não pode ser considerada isoladamente! Na verdade, o núcleo das pedreiras que estão a cerca de 100 metros da população do Casal Farto, com fortes impactos na localidade de Boleiros (com 800 anos de história) e da Maxieira! Constitui no seu todo um núcleo extrativo com perto de 50 ha, sendo que nem toda esta área está licenciada! Facto é que não são considerados os impactos cumulativos, que contemplem toda esta área. Também não se verifica, de forma geral, nesta atividade extrativa a implementação das medidas minimizadoras, de impactes ambientais! Não existe uma fiscalização efetiva em nenhum dos descritores, pelo que tudo é desrespeitado. Apesar de não ser uma grande ampliação, não considero que seja possível licenciar esta atividade sem garantir uma fiscalização efetiva desta atividade. Mas a área a ampliar, já é intervencionada pelo promotor, já tendo havido, de forma ilegal corte de mais de um ha de espécies autóctones protegidas! Não concordo que se continue, sistematicamente a licenciar através deste procedimento ilegalidades, certamente o promotor vai explorar a área onde faz depósito de pedra e continuar a cortar árvores de fazer decapagem, para posteriormente pedir ampliação. Está é uma temática que importa olhar com seriedade se queremos realmente a sustentabilidade dos recursos. A proliferação de pedreiras de exploração de calcário ornamental, é de todos conhecida, bem como a exploração de sub-produtos industriais, nomeadamente britas. Estas atividades têm acontecido sem a devida salvaguarda das populações residentes nas suas imediações, não sendo acautelados os seus direitos e necessidades. Estão a ser lesados, a identidade enquanto comunidade o seu património privado e público, a sua qualidade de vida, segurança e economia. Em termos ambientais é uma atividade extremamente poluente que tem vindo a degradar e a empobrecer os ecossistemas, a biodiversidade, os recursos como a água, o solo a fauna e a flora, de salientar a proximidade ao Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros, onde existem espécies com estatuto de proteção, nomeadamente comunidades de morcegos extremamente afetados por esta atividade. Existem indicadores que indicam que a profundidade das explorações podem estar a interferir com o nível dos lençóis freáticos. Ao longo do tempo a população tem vindo a alertar para os problemas e a pedir que sejam considerados os seguintes problemas: - Intenso ruído noturno e diurno, sistematicamente desrespeitada a lei do ruído. - Muitas poeiras emitidas pelas britadeiras e pela circulação intensa de camiões, pondo em risco a saúde pública, degradando a qualidade do ar, do solo e da água. A flora está coberta ao longo de quilómetros por pó branco. - Existência de moradias, cisternas e outros edifícios, com danificações estruturais devido às frequentes explosões. - Circulação intensa de tráfego pesado dentro das povoações, danificando as estradas e pondo em risco a circulação rodoviária e pedonal. Verifica-se que é muito frequente o transporte não ser feito com condicionamento correto da carga, o que acresce o perigo e o importunio. - A perda de habitats importantes, a perda da biodiversidade, a alteração da composição do solo felgar, específica desta região, a destruição de formações geomorfológicas importantes, nomeadamente no funcionamento do aquíferos, e na disponibilidade hídrica subterrânea, fundamental para esta população. - Destruição e desvalorização do património público e privado. - Inibição de qualquer outro tipo de desenvolvimento económico. Atentado à saúde e bem estar da população.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 46384 Quercus - ANCN | Grupo de Trabalho dos Recursos Minerais em 2022-04-05**Comentário:**

Vimos pelo presente apresentar participação da Quercus - ANCN no processo de Consulta pública de Ampliação da Pedreira N.º5809 "Casalinho Farto", do Proponente "MARSEFAL - Mármore Serrados de Fátima Lda.", que segue devidamente fundamentado no ficheiro anexo. Atentamente

Anexos: 46384_ParticipaçãoCasalinhoFarto.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Participação na Consulta Pública

Ampliação da Pedreira N.º5809 "Casalinho Farto"

Vimos pelo presente apresentar participação da Quercus - ANCN no processo de Consulta pública de Ampliação da Pedreira N.º5809 "Casalinho Farto", do Proponente "MARSEFAL - Mármore Serrados de Fátima Lda.", que se encontra disponível para Consulta pública, entre 24 de março de 2022 e 6 de abril de 2022.

Assim, valorizamos:

▶ A Quercus - ANCN começa por dar nota que, o prazo definido para a consulta pública ora em causa é bastante curto, sendo que os documentos disponibilizados exigem uma análise alargada e cuidada, o que naturalmente exige tempo. Neste contexto, e tendo em consideração o pouco tempo disponível para a presente consulta pública, a Quercus - ANCN vai direcionar a sua análise para sub-temas específicos, sem que tal signifique concordância com os temas não abordados.

▶ A Quercus - ANCN considera incompreensível a opção de não licenciar as instalações sociais existentes tal como parece referido no parágrafo 7 da página 21 (*"As instalações sociais existentes situam-se em área contígua à pedreira, mas fora da área licenciada e a licenciar"*). A Associação considera um contrassenso completo que, sendo opção da empresa não integrar anexos e infra-estruturas de apoio na área a licenciar, as mesmas apareçam no presente relatório síntese como "parte integrante" do processo de extração/produtivo tal como aparece na página 34 e 35. Assim, consideramos que os anexos devem fazer parte da área a licenciar, uma vez que são um elemento ativo da pedreira desde à muito tempo.

▶ Relativamente às *"...instalações sanitárias e o traçado da rede de drenagem das águas residuais domésticas..."*, e sobre a qual é feita a questão 5 do Aditamento ao Relatório Síntese, consideramos que não se encontra devidamente justificada o encaminhamento das águas residuais domésticas, tendo em consideração que, em resposta à questão efetuada, é feita

a apresentação comercial de uma fossa estanque tipo ECODEPUR modelo FE-1.000 e uma proposta e fatura da empresa WCloc à Empresa Topázio Branco - Extração e Comércio De Pedra, Lda., situada em Casais de Santa Teresa, Aljubarrota, o que não é de todo compreensível. Assim pergunta-se; onde estão as evidencias da existência da fossa estanque?; qual é a lógica associada a resposta da pergunta 5?

▶ No que respeita ao Plano Ambiental e de Recuperação Paisagista, este gera enorme preocupação. Consideramos que este é abordado de forma superficial não tendo em consideração o contexto sócio-ambiental atual, sendo que, verifica-se um alheamento relativo à necessidade de compensação da pegada ecológica da exploração. É demonstrador do grau de desenquadramento da empresa detentora desta exploração em relação ao contexto ambiental atual.

▶ O PARP apresentado, pode ser resumido como um modo simplificado de cumprir a legislação, sendo que se verifique que o valor total da causão é de 70318,70€ quando o custo estimado para a implementação da recuperação paisagística da pedreira é de 97283,39€, ou seja, a caução não é à partida suficiente para cobrir os custos de recuperação estimados em caso de incumprimento total (abandono) por parte da empresa. A Associação considera este fato inaceitável.

▶ Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN), fica perceptível que a pedreira em causa interfere com a REN, em concreto no que diz respeito às áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos. Tendo em consideração as respostas do Relatório Síntese e no Aditamento ao Relatório Síntese, não fica claro nem esclarecido para além da dúvida razoável a não existência de infiltrações de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos (tendo em consideração que o combustível é transportado através de viatura e depósito próprio, podendo existir derrames aquando o abastecimento). Não fica igualmente garantido que o abastecimento não é efetuado na zona de pedreira.

▶ No Ambiente Sonoro, importa desde logo dizer que, considera-se que deveria igualmente ter sido efetuadas medições *in situ* num recetor sensível adicional, situados na Rua do Capucho (coordenadas aproximadas: 39°34'28.20"N 8°37'45.96"W).

▶ É com enorme perplexidade que se verifica que as plantas *13A-5809-Planta Implantação Barreira Acústica.pdf*, e *14A-5809-Pormenores Barreira Acústica.pdf*, são elaboradas sem rigor no contexto de engenharia acústica, sem base nem rigor de projeto acústico, não respeitando as dimensões e disposições equacionadas no relatório de Avaliação de

Ruído Ambiental e Previsão de Impactes Futuros (incluindo os elementos do aditamento ao relatório síntese). Repara-se igualmente que as plantas em causa não são elaborada pela mesma empresa que efetuou o relatório anteriormente referido, mas sim por uma empresa de topografia. A Quercus - ANCN considera que as plantas em causa não apresentam nem representam as condições apresentadas no relatório de Avaliação de Ruído Ambiental e Previsão de Impactes Futuros.

- ▶ Repara-se igualmente que não foi efetuada avaliação de vibrações, o que tendo em consideração a proximidade de alguns recetores sensíveis se considera imprescindível a uma correcta avaliação de impactes.

- ▶ Não se verifica igualmente uma quantificação e levantamento das emissões de CO₂ provenientes do exercício de laboração da pedreira, nem uma estimativa de emissões futuras, o que se considera imprescindível.

- ▶ Relativamente ao Plano de Pedreira, a sua análise demonstra que não existe nenhuma intenção de integração e/ou uso de metodologias, métodos e tecnologias de mais amigas do ambiente, em concreto, é bastante perceptível que a base energética da pedreira é o gasóleo, ou seja, combustíveis fósseis. Não existe no Plano de Pedreira nenhum indicio ou intenção de promover uma real transição energética no âmbito da exploração. Considera-se importante e imprescindível a eliminação progressiva e sustentada da energia fóssil na exploração.

- ▶ Entendemos que este tipo de instalações deverá ser integrado num processo de transição energética deste tipo de indústria, promovendo deste modo a integração de tecnologia com base no consumo de energia eléctrica.

Em conclusão

- ▶ Entende a Quercus - ANCN que o atual processo de ampliação tem como principal objetivo a regularização do incumprimento da área licenciada atualmente, que se verifica pelo menos desde 2009 (observável através da análise das imagens aéreas de ferramentas online).

- ▶ Ao ter ultrapassado as áreas licenciadas, considera-se que promoveu a destruição do coberto vegetal e valores naturais (para além de eventuais danos na qualidade do ar, ambiente sonoro, solos, águas superficiais e/ou subterrâneas, ou outros fatores) sem qualquer regras e/ou controlo preventivo das ações de extração.

▶ A Quercus - ANCN considera que, permitir a atual intenção de ampliação da pedreira é premiar o incumprimento reiterado das áreas licenciadas. Acresce que, parte significativa da área atualmente licenciada se encontra não intervencionada (o que consideramos positivo) pelo que julgamos dever ser desanexada (o que acontece por vezes em alguns procedimentos de ampliação). Por último, consideramos que não faz qualquer sentido a ampliação da área de licenciamento sem ter em consideração a zona de anexo e apoios sociais.

▶ Dá-se nota ainda que, o atual processo de ampliação não foi efetuado com evocação do enquadramento do RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho).

▶ Tendo em consideração o supra-referido, a Quercus - ANCN considera que deve ser dado a compreender ao proponente que a atividade que exerce, ao ter sido executada em desrespeito da licença que possui atualmente, tem impactes negativos no ambiente, valores naturais locais e eventualmente nas populações locais, e que o modo como desenvolveu a sua actividade até ao presente deverá ser alterado profundamente do ponto de vista de enquadramento ambiental, social, económico e inclusivamente cultural.

▶ Em sequência do que a Quercus - ANCN considera que o proponente deverá avançar e dar passos concretos no apoio e implementação de medidas de sustentabilidade ambiental compensatórias. A título exemplificativo, julga-se que o proponente se deve comprometer com a necessidade de:

- Desenvolver, constituir e implementar uma comissão regional de acompanhamento de implementação do Plano de Lavra e do PARP, que integrem instituições sociais e ambientais (locais, regionais ou nacionais), Autarquias, ou outras entidades de interesse;

- À semelhança do que acontece com as pedreiras no interior da PNSAC (Artigo 32.º, Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, 12 de agosto de 2010), considera-se muito importante e relevante que o PARP se comprometa com a recuperação de uma área igual ao dobro da área total de ampliação, a implementar no concelho em que está instalada ou nos concelhos vizinhos. Esta medida é uma medida de compensação ambiental importante e necessária para a mitigação do passivo

ambiental histórico da indústria extrativa na sua generalidade. Considera-se que a recuperação que ora se propõe poderá ser em parceria com outras entidades;

- Desenvolvimento de ações de sensibilização em Centros Escolares da Região, onde possam ser abordadas as várias temáticas ambientais que possam estar a ser impactadas pela exploração da pedreira;
- Apoio à implementação de outras actividades de recuperação e /ou sensibilização ambiental local, no sentido de criar métodos e ações de compensação da pegada ecológica.

A Quercus considera que **a Ampliação da Pedreira N.º5809 "Casalinho Farto", não deve merecer parecer favorável, pelo que o atual pedido de ampliação deve ser negado.**

ID 46375 Maria da Graça Ferreira Menitra em 2022-04-04

Comentário:

O Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros já esta sobrelotada de exploração de pedreiras, com todos os inconvenientes paisagísticos e sanitários que lhe estão associados.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 46226 Marina Moleiro Junqueira em 2022-03-28

Comentário:

Não concordo. Já chega de exploração dos recursos naturais!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:
